



LEI N.º 0603/15 de 09/12/2015.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. - O orçamento geral do município de JUPIÁ, para o exercício de 2016 estima a receita em R\$ 10.809.675,68(dez milhões oitocentos e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais c/ sessenta e oito centavos) e fixa a Despesa em R\$ 10.809.675,68(dez milhões oitocentos e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais c/ sessenta e oito centavos), sendo R\$ R\$ 10.809.675,68(dez milhões oitocentos e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais c/ sessenta e oito centavos) do orçamento fiscal.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a receita em R\$ 10.809.675,68(dez milhões oitocentos e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais c/ sessenta e oito centavos) e fixa a despesa para a Câmara municipal em R\$ 617.744,00(seiscentos e dezessete mil setecentos e quarenta e quatro reais), em R\$ 478.832,00(quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	10.809.675,68
4.1 RECEITAS CORRENTES	10.809.670,68
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	5,00
TOTAL	10.809.675,68
TOTAL GERAL	10.809.675,68

§ 2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas das seguintes maneiras:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02.00 – Gabinete do Prefeito	539.270,00
03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda	1.388.585,79
04.00 – Secretaria de Educação e Cultura	1.970.513,03
05.00 – Secretaria de Esportes	255.013,60
06.00 – Secretaria de Infraestrutura	1.521.076,80
07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	966.157,60
08.00 – Secretaria de Assistência Social	729.318,80
13.00 – Encargos Gerais do Município	473.832,00
99.00 – Reserva de Contingência	5.000,00
14.00 – Fundo Municipal de Saúde	2.343.164,06
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	617.744,00
TOTAL	10.809.675,68
TOTAL GERAL	10.809.675,68

Sabrina Valandro
Assistente Administrativo
CPF 072.825.439-50 Matr. 331/09

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
09/12/15



GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341 0000
CNPJ: 01 593 132 0001 37
www.jupia.sc.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 – Legislativa	617.744,00
04 – Administração	2.043.585,99
06 – Segurança Pública	54.269,80
08 – Assistência Social	729.318,80
10 – Saúde	2.343.164,06
12 – Educação	1.907.895,03
13 – Cultura	62.618,00
15 – Urbanismo	293.206,80
16 – Habitação	2,00
20 – Agricultura	1.066.158,60
22 – Indústria	1.000,00
25 – Energia	47.078,80
26 – Transporte	1.080.788,20
27 – Desporto e Lazer	255.013,60
28 – Encargos Especiais	302.832,00
99 – Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	10.809.675,68
TOTAL GERAL	10.809.675,68

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUB FUNÇÃO	
31 – Ação Legislativa	617.744,00
122 – Administração geral	651.380,00
123 – Administração Financeira	1.078.385,59
124 – Controle Interno	178.090,00
129 – Administração de Receitas	135.730,40
181 – Policiamento	23.033,80
182 – Defesa Civil	31.236,00
241 – Assistência ao Idoso	16.854,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	23.595,60
244 – Assistência Comunitária	688.869,20
301 – Atenção Básica	1.943.258,06
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	377.827,20
304 – Vigilância Sanitária	22.078,80
361 – Ensino Fundamental	1.464.941,83
362 – Ensino Médio	48.100,00
364 – Ensino Superior	13.583,20
365 – Educação Infantil	364.270,00
367 – Educação Especial	17.000,00
392 – Difusão Cultural	62.619,00
451 – Infraestrutura Urbana	220.788,80
452 – Serviços Urbanos	67.416,00
482 – Habitação Urbana	2,00
605 – Abastecimento	105.002,02
606 – extensão Rural	930.449,60
608 – Promoção da Produção Agropecuária	35.708,00
661 – Promoção Industrial	1.000,00
752 – Energia Elétrica	47.078,80
782 – Transporte Rodoviário	1.080.788,20
812 – Desporto Comunitário	255.013,60
846 – Outros Encargos Especiais	302.832,00

Sabrina Valandro
Assistente Administrativa
Matr. 371707
072-825-439-50

EM
PUBLICADO NO MURAL



GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341 0000
CNPJ: 01 593 132 0001 37
www.jupia.sc.gov.br

999 – Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	10.809.675,68
TOTAL GERAL	10.809.675,68

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
00 – Encargos Gerais do Município	473.832,00
1 – Poder Legislativo	617.744,00
11 – Desenvolvimento Rural	11.238,00
14 – Saúde	2.343.164,06
2 – Gabinete do Prefeito	539.270,00
3 – Administração geral	1.388.585,79
4 – Educação para Todos	1.907.895,03
5 – Agricultura e Meio Ambiente	966.157,60
6 – Esporte e Lazer	255.013,60
7 – Cultura	62.618,00
8 – Desenvolvimento Social	729.318,80
9 – Desenvolvimento Urbano	1.409.838,80
99 – Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	10.809.675,68
TOTAL GERAL	10.809.675,68

Despesas Correntes	10.068.314,28
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.731.780,86
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	4.336.533,42
Despesas de Capital	736.361,40
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	568.361,40
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	168.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	10.809.675,68
TOTAL GERAL	10.809.675,68

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento da entidade Município de Jupiá para o exercício de 2016 estima a receita em R\$ 10.233.828,88 (dez milhões duzentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e oito reais c/ oitenta e oito centavos) e fixa as despesas em R\$ 7.848.767,62 (sete milhões oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais c/ sessenta e dois centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadações de rendas, transferências de outras esferas do governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e, discriminadas nos quadros anexos, com a seguinte desdobramento.

4. – RECEITAS	10.233.828,88
4.1 – Receitas Correntes	10.233.825,88
4.2 – receitas de Capital	3,00
TOTAL	10.233.828,88
TOTAL GERAL	10.233.828,88

Sabina de Fátima
Assistente Administrativo
CPF 072.825.439-50
PUBLICADO NO MURAL
10/10/15



GOVERNO MUNICIPAL
Jupia
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupia | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341 0000
CNPJ: 01 593 132 0001 37
www.jupia.sc.gov.br

§ 2º - A Despesa da entidade município de Jupia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, observando a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
04 - Administração	2.043.585,99
06 - Segurança Pública	54.269,80
08 - Assistência Social	729.318,80
12 - Educação	1.907.895,03
13 - Cultura	62.618,00
15 - Urbanismo	293.206,80
16 - Habitação	2,00
20 - Agricultura	1.066.158,60
22 - Indústria	1.000,00
25 - Energia	47.078,80
26 - Transporte	1.080.788,20
27 - Desporto e Lazer	255.013,60
28 - Encargos Especiais	302.832,00
99 - Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	7.848.767,62
TOTAL GERAL	7.848.767,62

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
Despesas Correntes	7.176.942,22
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.981.992,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.194.950,22
Despesas de Capital	666.825,40
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	498.825,40
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	168.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	7.848.767,62
TOTAL GERAL	7.848.767,62

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ

Art. 4º - O orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Jupia para o exercício de 2016 estima a receita em R\$ 575.846,80 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais c/ oitenta centavos) e fixa as despesas em R\$ 2.343.164,06 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil cento e sessenta e quatro reais c/ seis centavos).

§ 1º - A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas do governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. - RECEITAS	575.846,80
4.1 - Receitas Correntes	545.844,80
4.2 - receitas de Capital	2,00
TOTAL	575.846,80
TOTAL GERAL	575.846,80

Assistente Administrativo
CPF 072.825.143-00
FUND. MUNICIPAL
Valandro
02/12/15



GOVERNO MUNICIPAL
Jupia
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupia | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341 0000
CNPJ: 01 593 132 0001 37
www.jupia.sc.gov.br

§ 2º - A despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Jupia, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
10 - Saúde	2.343.164,06
TOTAL	2.343.164,06
TOTAL GERAL	2.343.164,06

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
Despesas Correntes	2.307.336,06
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.300.348,86
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.006.987,20
Despesas de Capital	35.828,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	35.828,00
TOTAL	2.343.164,06
TOTAL GERAL	2.434.164,06

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JUPIÁ

Art. 5º - O orçamento da entidade Câmara de Vereadores de Jupia para o exercício de 2016 estima a receita em R\$ 617.744,00(seiscentos e dezessete mil setecentos e quarenta e quatro reais) e fixa as despesas em R\$ 617.744,00(seiscentos e dezessete mil setecentos e quarenta e quatro reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas do governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A despesa da entidade Câmara de Vereadores de Jupia, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 - Legislativo	617.744,00
TOTAL	617.744,00
TOTAL GERAL	617.744,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
Despesas Correntes	584.036,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	449.440,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	134.596,00
Despesas de Capital	33.708,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	33.708,00
TOTAL	617.744,00
TOTAL GERAL	617.744,00

Art. 6º - Os recursos da reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos físicos imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção do resultado primário positivo, abaixo:

Reserva de Contingência	5.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL	5.000,00

Sabrina Valandro
Assistente Administrativo
PÚBLICO MUNICIPAL
11/07/2015



§ 1º - A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para atender "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o orçamento para 2017 tenha reservado para recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou operações especiais.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do chefe do poder executivo municipal.

Art. 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênio, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

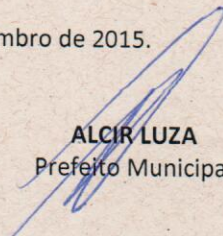
Art. 12 - Durante o exercício de 2016 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2016, tendo sua vigência para este exercício, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jupia – SC, 09 de Dezembro de 2015.


ALCIR LUZA
Prefeito Municipal

Sabrina Valandro
Assistente Administrativo
CPF 072.825.438-50 Matr. 311/01

PUBLICADO NO MURAL
EM: 09/12/15